Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº

CONTRATO Nº 046/2019

REFERENTE AO PREGÃO: 014-2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI** E A EMPRESA **MISRAEL DIAS DA SILVA,** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL PADRE MARCOS-PI, situada na Av. Anfrísio Macedo Nº 150 - Centro –Padre Marcos PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **José Valdinar da Silva** do outro lado a empresa **MISRAEL DIAS DA SILVA,** com sede na R Francisco Vito de Macedo n° 449, centro na cidade de Padre Marcos – PI, inscrita no CNPJ n.º 32.698.505/0001-68, neste ato representado por Misrael Dias da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 553.598.503-10, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) n.º **014/2019 de 11/03/2019**, fundamentado na Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARRO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL E URBANA DE PADRE MARCOS – PI.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste **CONTRATO** será executado mediante contratação indireta. E da seguinte forma:

a) Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da prefeitura Municipal de Padre Marcos e deverão ser executados, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada;

b) Os serviços serão executados na Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI.

DO PRAZO

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 103

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo para execução dos serviços terá validade até dia 31 de dezembro de 2019, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93e se houver interesse entre as partes.

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, pagará a **CONTRATADA**, os serviços, em até 15 (quinze) dias contatos da apresentação de Nota Fiscal, devidamente aferida e atestada, através de Ordem Bancária em nome da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - Pelos serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o Valor total em R$ **R$ 55.800,00 (cinquenta e e cinco mil e oitocentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária abaixo mencionada

A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta dos recursos abaixo.

DOTAÇÃO:
Prefeitura Municipal de Padre Marcos -PI.
FPM, ICMS, FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30. – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal
Folha Nº 10
Padre Marcos

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SETIMA – Executar os serviços objeto do presente contrato, mediante requisição da PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente assinada por servidor competente e em estrita observância das condições previstas no Convite e na proposta, conforme as especificações e prazos estipulados.

CLÁUSULA OITAVA – Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços inclusive impostos e outras.

CLÁUSULA NONA - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos serviços oferecidos.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA– Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, ISS e as Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, bem como, responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1° do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Todas as atividades inerentes a execução do fornecimento são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo vedada a utilização, a qualquer título, de servidores da Administração, para execução dos serviços objeto licitado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n.° 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das seguintes penalidades:.

a) advertência,

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 05

b) multa de mora de 0.05% (dez por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, calculada sobre o valor do bem.

c) as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

d) O valor da multa referido na alínea b será descontado de qualquer fatura ou crédito devido pela Prefeitura municipal de Padre Marcos-PI.

e) Não serão passíveis de penalidades o atraso na entrega do bem, objeto desta licitação advinda de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato, inclusive:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, de acordo com o previsto no parágrafo segundo da cláusula quarta.

b) notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a(o) **CONTRATADA(O)** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios, em resumo, do presente Contrato.

DO FORO

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 06

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O foro da Comarca de Padre Marcos – PI, Estado do Piauí, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e concordes, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Padre Marcos - PI, 11 de março de 2019

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MISRAEL DIAS DA SILVA,
Inscrita no CNPJ n.º 32.698.505/0001-68
CONTRATADO

Testemunhas:

Edimar Benedito da Silva

CPF 159.949.533-34

CPF

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 107

DESPACHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 –Tendo em vista a assinatura do contrato pela empresa vencedora deste certame, determino que seja feito a publicação do extrato contratual no D.O.M./PI, juntando-se cópia do mesmo aos autos.

2 – Em seguida, autorizo a Secretaria competente que realize a emissão do empenho e da respectiva ordem de serviço.

Padre Marcos – PI, 11 de março de 2019.

Adelina Juliana Leal
Secretário CPL - Portaria n° 003-2019

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 108

EXTRATO CONTRATUAL N° 046/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 035/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 014/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARRO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL E URBANA DE PADRE MARCOS – PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: MISRAEL DIAS DA SILVA, com sede na R Francisco Vito de Macedo n° 449, centro na cidade de Padre Marcos – PI, inscrita no CNPJ n.° 32.698.505/0001-68, neste ato representado por Misrael Dias da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n° 553.598.503-10.

VALOR DO CONTRATO: R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL **José Valdinar da Silva**

Prefeitura Municipal
Folha Nº 100
Padre Marcos-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 046/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 035/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 014/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARRO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL E URBANA DE PADRE MARCOS – PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: MISRAEL DIAS DA SILVA, com sede na R Francisco Vito de Macedo nº 449, centro na cidade de Padre Marcos – PI, inscrita no CNPJ n.º 32.698.505/0001-68, neste ato presentado por Misrael Dias da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 553.598.503-10.

VALOR DO CONTRATO: R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL **José Valdinar da Silva**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 047/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 036/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 015/2019.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR EQUIPADO COM SOM PARA PUBLICIDADE VOLANTE DE EVENTOS E ATOS DESTA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO LOTE I E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA BÁSICA E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS DAS SECRETARIAS CONFORME LOTE II.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: ALVINO JOSÉ DE CARVALHO, com sede na Rer. Canto Alegre, s/n Zona Rural na cidade de Padre Marcos – PI, inscrita no CNPJ n.º 26.654.171/0001-28, neste ato representado por Alvino José de Carvalho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 800.073.841.49.

VALOR DO CONTRATO: R$ 69.261,25 (sessenta e nove mil e duzentos e sessenta e um reais e vinte cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL **José Valdinar da Silva**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2019

A TOMADA DE PREÇO Nº- 007/2019, PROCESO ADMINISTRATIVO Nº- 051/2019, com abertura marcada para o dia **03/04/2019 às 08:00 horas**, fica **PRORROGADO** para o dia **22/04/2019 às 08:00** horas, no prédio onde funciona a PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS (PI), licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS, conforme anexo I.**

JUSTIFICATIVA: A Prorrogação do Certame Licitatório dá-se em virtude de retificação feita no termo de referência (anexo I).

Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI, até 72 horas antes da abertura do certame para fazer a retirada do competente edital de licitação, no endereço acima, no horário de 08:00 as 11:00h de segunda-feira a sexta-feira.

Padre Marcos – PI, 02 de abril de 2019.

Cleidiano Henrique da Silva
Presidente da CPL - Portaria nº 003-2019

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 009/2019

A Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI - faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia **22 de abril de 2019, às 10:00** horas, no prédio onde funciona a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI,** licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO,** pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CONFORME ANEXO I.**

Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI, até 72 horas antes da abertura do certame para fazer a retirada do competente edital de licitação, no endereço acima, no horário de 08:00 as 11:00h de segunda-feira a sexta-feira.

Padre Marcos – PI, 03 de abril de 2019.

Cleidiano Henrique da Silva
Presidente da CPL - Portaria nº 003-2019

Adelina Juliana Leal
Secretário CPL - Portaria nº 003-2019

Elcivane de Araújo Silva
Membro da CPL - Portaria nº-003-2019

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº

ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
Rua Anfrísio Macedo, n°- 150, centro Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40.

ORDEM DE SERVIÇO: Pregão Presencial n° 014/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARRO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL E URBANA DE PADRE MARCOS – PI.

CONTRATADO: MISRAEL DIAS DA SILVA, com sede na R Francisco Vito de Macedo n° 449, centro na cidade de Padre Marcos – PI, inscrita no CNPJ n.º 32.698.505/0001-68, neste ato representado por Misrael Dias da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 553.598.503-10.

VALOR DO CONTRATO: R$ **55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE SERVIÇO.**

Padre Marcos – PI, 11 de março de 2019.

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

Ciente em 11 / 03 / **2019**

MISRAEL DIAS DA SILVA

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 12
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : P. M. DE PADRE MARCOS

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-000555/19	035/2019	014/2019

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
21/02/2019	11/03/2019 08:00	Outros serviços

descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARRO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL E URBANA DE PADRE MARCOS – PI.

modalidade	tipo da licitacação	valor total previsto
Fregão	Menor preço	R$56.000,00

data homologação	data finalização
11/03/2019	02/04/2019